

330

RELATORIO

APRESENTADO

Ao Exmo. Snr. Dr.

JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO

PRESIDENTE DO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PELO

Dr. Ubaldo Ramalho Maia

Secretario do Governo e Director do Interior

EM 30 DE JULHO DE 1909



VICTORIA

IMPrensa OFFICIAL

1909

53.068152
77r
909
6

RELATORIO

APRESENTADO

Ao Exmo. Snr. Dr.

JERONYMO DE SOUZA MONTEIRO

PRESIDENTE DO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PELO

Dr. Ubaldo Ramallete Maia

Secretario do Governo e Director do Interior

EM 30 DE JULHO DE 1909



VICTORIA
IMPRESA OFFICIAL
1909

R
353.058.59
62

102.



Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado.

Em virtude do Decreto n. 365, de 19 de Junho deste anno, que reformou os serviços administrativos, de accordo com a auctorisação contida na Lei n. 530, de 5 de Novembro do anno passado, cumpre-me apresentar a V. Exa. relatório dos serviços cuja direcção me foi conferida por honrosa e distincta confiança de V. Exa.

Por effeito da reforma, foi extinta a Secretaria Geral do Estado, sendo creadas a Secretaria do governo e a Directoria do Interior, passando a constituir objecto das Repartições que dirijo os serviços de Terras e Colonisação, Archivo Publico e Bibliotheca, além dos que se enfeixavam nas attribuições immediatas da extinta Secretaria Geral.

Posta em execução no principio deste mez, não é possivel ainda a apreciação dos fructos da reforma que, pelos seus traços geraes, deixa bem

ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
3214	6-9-78

entender que o criterio primordial da sua confecção foi simplificar, tanto quanto possivel, a marcha dos serviços e o encaminhamento dos papeis nas repartições.

E' ainda o curto periodo decorrido na execução da reforma que não me permite instruir este relatorio de dados completos sobre os diversos serviços a meu cargo.

Darei conta a V. Exa. dos trabalhos da extinta Secretaria Geral neste anno, até o dia 30 de Junho ultimo, fazendo ligeiras referencias aos demais serviços que ora constituem tambem objecto de minhas attribuições.

A Secretaria Geral, repartição que representava importante função na marcha dos negocios administrativos, desempenhou com perfeita regularidade, apesar da defficiencia do numero de seus empregados, as incumbencias que lhe competiam, por força da Lei n. 1 de 4 de Junho de 1892.

Para esse effeito, muito contribuiu a efficiencia do esforço e boa vontade dos dignos empregados da extinta Repartição, aos quaes devo consignar aqui o meu reconhecimento e apreço, pelo criterio e exacto cumprimento de deveres que sempre demonstraram, no desempenho de suas funções, cumprindo-me declinar o nome do Snr. Valentim Debiase, para quem não posso escassear louvores, pelo seu zelo e dedicação ao trabalho.

Neste anno, foram archivados na Secretaria

Geral, 63 authographos de leis do Congresso, sendo 62 sancionadas por V. Exa. e 1, a que V. Exa. negou sancção.

Foram publicados até esta data 198 Decretos e assignadas 31 portarias. Expediram-se 72 titulos dominicaes e 236 diversos.

Transitařam pela Secretaria 765 officios e 698 requerimentos.

Entre os Decretos publicados, está o de n. 412, que baixou o regimento das custas judiciaes, reformando o que fôra mandado observar pelo Decreto n. 59, de 22 de Maio de 1896. Representa elle um acto de grande importancia, porque vem attender a uma necessidade palpitante do nosso meio. Nos nossos dias, o Decreto n. 59 embaraçava de algum modo a distribuição da justiça, arredando dos tribunaes aquelles que precisavam da sua intervenção.

O Decreto actual, reduzindo tanto quanto possivel os salarios e emolumentos dos diversos funcionarios forenses, removeu, não ha negar, o obstaculo notado na vida do fôro, proporcionando-lhe meio de desenvolvimento e facilitando o alcance dos recursos judiciaes aos que delles necessitarem. Além disso, ha no actual regimento de custas, disposições que representam outras tantas garantias para defesa do interesse publico.

Assim, o importante serviço do registro civil encontra a protecção de que carece, para sua effectividade, na exigencia, que o Decreto faz, do

cumprimento de deveres dos funcionarios respectivos, por meio coercitivo, ou na execução fiel de suas regras, pela inspecção directa de auctoridade superior.

Caracterizado principalmente pela reforma radical das tabellas do antigo regimento de custas—constitue este Decreto a satisfação de uma necessidade publica. De facto, se a Justiça é a propria essencia do direito, ideal elevado que representa a livre acção das faculdades humanas, no sentido da utilidade geral—não se póde admittir obstaculos á irradiação de sua luz benefica, á acção protectora dos seus recursos, em qualquer parte ou situação onde a sua intervenção efficaz seja necessaria.

E, justamente, o novo regimento consegue tornar a justiça ao alcance de todos, o que tanto vale dizer—baratear as custas judiarias.

Entre os Decretos publicados está tambem o de n. 375 que creou as fazendas-modelo, no Estado, de accordo com a auctorisacão de que trata a Lei n. 547 de 23 de Novembro do anno passado.

Em paginas seguintes deste relatorio, occupar-me-hei especialmente do serviço a que este Decreto provê.

O archivo desta Secretaria continúa a ser convenientemente ordenado e está a cargo do Official Manoel Pinheiro dos Santos.

Havendo V. Exa. resolvido mandar fornecer livros para o serviço do registro civil—fiz delles encomenda á Imprensa Estadoal; tenho nesta

Secretaria dois pedidos desses livros, que serão enviados aos respectivos officiaes, logo que os tenha em mão.

Todas as leis votadas no anno passado, estão impressas em brochuras, estando iniciada a impressão dos Decretos do Governo, desde 1905 até 1908.

Os Governos Municipaes têm observado regularmente a disposição do art. 73 da Lei n. 582 de 4 de Dezembro de 1908. Os seus balancetes são remetidos á Secretaria do Governo que os faz publicar na folha official.

A lei n. 580, que instituiu premios á lavoura foi regulamentada pelo Decreto n. 231, deste anno.

Por ordem de V. Exa., esta lei e o respectivo regulamento, depois de traduzidos em allemão e italiano, foram impressos e reunidos em brochuras para distribuição gratuita.

Além de enviar diversos folhetos desta lei, directamente, a lavradores—remetti-os tambem aos Governos Municipaes, pedindo-lhes que os distribuíssem á lavoura e solicitassem nova remessa, da Secretaria, se preciso fosse.

No dia 30 de Janeiro deste anno, realizou-se a eleição de um Senador e 4 Deputados por este Estado, ao Congresso Nacional e no dia 18 do corrente procedeu-se eleição para preenchimento de tres vagas existentes no Congresso Estadoal.

Em ambos os pleitos, houve ordem e regularidade.

Em 30 de Setembro do anno passado, foi assignado um accôrdo entre o Governo do Estado e a Directoria Geral de Estatistica, nos termos do Decreto Federal n. 1850, de 2 de Janeiro de 1908, para facilitar a obtenção de dados estatísticos de que aquella Repartição precisar deste Estado. Esse accôrdo estabelece uma permuta de serviços, conforme se vê do seguinte termo, lavrado na Secretaria Geral :

«Aos trinta dias do mez de Setembro de mil novecentos e oito, nesta Secretaria Geral do Estado do Espirito Santo, presentes o Snr. Coronel Joaquim José Ferreira de Mendonça, com poderes de representante do Director Geral de Estatistica, em nome do Governo Federal, conforme o officio dessa Directoria sob n. 1542, de 12 de Setembro deste anno, que fica archivado nesta Secretaria e o Snr. Dr. Ubaldo Ramallete Maia, Secretario Geral do Estado, em nome do Exmo. Snr. Dr. Presidente do Estado, foi firmado o seguinte accôrdo, para fornecimento de informações á Directoria Geral de Estatistica, para execução da lei do Congresso Nacional, sancionada pelo Decreto n. 1850, de 2 de Janeiro do corrente anno: O Presidente do Estado obriga-se:—1º a providenciar para que sejam remetidas á Directoria Geral de Estatistica, com

séde na Capital Federal, todas as publicações officiaes do alludido Estado: 2º a ordenar ás diversas repartições publicas do Estado que attendam com a maxima urgencia e solitudine aos pedidos de informações directamente feitos pela Directoria Geral de Estatistica, respondendo a todos os questionarios que lhes forem enviados; 3º a procurar tornar uniformes as publicações de Estatistica, organisadas no Estado, tomando por modelo, tanto quanto possivel, as da Directoria Geral de Estatistica; 4º a dar as providencias necessarias para que não falem aos officiaes de registro civil os livros necessarios para os respectivos assentamentos; 5º a communicar immediatamente á Directoria Geral de Estatistica quaesquer alterações que soffra a divisão administrativa e judiciaria do Estado; 6º a dar conhecimento á Directoria Geral de Estatistica de todos os trabalhos geographicos e typographicos effectuados no territorio do Estado que modifiquem a área da sua superficie; 7º a promover a decretação de leis que tornem applicaveis ao Estado e aos municipios as disposições penaes do citado decreto n. 1850, de 2 de Janeiro de 1908, conforme o processo determinado no art. 2º paragrapho unico do mesmo Decreto; 8º a fazer identico accôrdo com os representantes do Poder Executivo nos Municipios do mesmo Estado, de modo que as auctoridades Municipaes forneçam as informações solicitadas directamente pela Directoria Geral de

Estatística. O Director Geral de Estatística obriga-se: 1º a enviar, sem retribuição alguma, todas as publicações da Directoria Geral de Estatística, ao Governo do Estado e ás Administrações estadoaes e municipaes; 2º a fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos representantes dos Poderes Estadoal e municipal; 3º a fazer organizar as estatísticas de interesse geral do Estado; 4º a attender todas as despesas de porte da correspondencia estadoal e municipal sobre serviço estatístico. Assim ajustados, assignaram o presente accôrdo, lavrado em livro competente na Secretaria Geral, de que se extrahirá copia para ser entregue ao representante da Directoria de Estatística. Para os devidos effeitos, eu Manoel Pinheiro dos Santos, 1º Official da Secretaria Geral, lavrei este termo, que vae assignado pelas partes contractantes. — (Assignados.)— *Ubaldo Ramalhette Maia.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*»

Devo salientar as difficuldades que tenho encontrado em satisfazer os desejos da Directoria de Estatística, nas remessas de informações que constantemente solicita.

Sempre que se faz preciso colligir dados para essas informações, valho-me do recurso de sollicital-os dos Governos Municipaes e de outras auctoridades do Estado; e as respostas que obtenho, em sua quasi totalidade, não me habilitam a satisfazer plenamente á Directoria de

Estatística, porque, ou são insufficientes, ou são negativas.

Empenhando-se V. Exa. em regularisar o serviço do registro civil no Estado, já conseguiu muito em favor da estatística da natalidade, casamentos e mortalidade. Mas ainda não basta esse grande serviço.

A estatística é um meio poderoso de auxilio para o desenvolvimento social; pelos dados estatísticos póde o Estado conhecer exactamente as suas condições. A população, a producção, circulação, distribuição e consumo da riqueza, a finança, etc., apreciadas na synthese eloquente das cifras—são elementos que representam valiosos subsidios para a Administração, facilitando a observação dos factos e tornando claras as comparações, para segurança das previsões.

Por isso, devo salientar a necessidade da nova organização do serviço de estatística, ampliando-se as regras do Decreto n. 129, do anno passado, de modo a podermos ter, no Estado, um centro de informações, que relevante serviço prestará á Administração Publica. Penso que se deve constituir uma secção especial, annexa á Secretaria do Governo, encarregada exclusivamente desse serviço.

Esta secção deverá ser incumbida de executar, coordenar e analysar todos os trabalhos estatísticos referentes ao estado physico, demographico, economico, commercial, industrial, politico e admi-

nistrativo do Estado; de formular planos e dados para a exacta apreciação de qualquer ordem de factos occurrentes no Estado e susceptíveis de redução a formulas numericas; de se communicar com todas as auctoridades do Estado, solicitando dados estatisticos que publicará em diagrammas ou por outro modo graphico; de publicar, emfim, relatorio annual do trabalho executado, sem prejuizo de publicações parciaes.

Assim, as informações que devemos fornecer á Directoria Geral de Estatistica—poderão sem difficuldades, ser enviadas pela Secretaria do Governo; e a Administração do Estado terá uma fonte segura de dados officiaes para orientação dos negocios publicos.

Foram extradictados 3 reus, de accordo com o Decreto Federal n. 39 de 30 de Janeiro de 1892, sendo os respectivos pedidos dirigidos a V. Exa. pelos Presidentes dos Estados de Minas e Bahia.

Neste anno, foi perdoado, por acto de V. Exa. 1 sentenciado e commutadas as penas de 1. Existem, na Secretaria, 14 requerimentos de sentenciados, solicitando perdão, os quaes, devidamente instruidos com pareceres da Egre-gia Côrte de Justiça, aguardam oportunidade para serem sujeitos á esclarecida apreciação de V. Exa.

Embora subordinada a outro departamento administrativo, devo todavia consignar aqui algumas referencias á Imprensa Estadoal pela affi-nidade que a publicação dos actos officiaes mantém, entre os seus trabalhos e os das Reparti-ções que dirijo. No relatorio que tive a honra de apresentar a V. Exa. em 15 de Agosto de 1908, salientei a necessidade de se organizar o serviço das publicações dos actos do Governo, creando-se a imprensa do Estado, dividida em—folha official e secção de obras para fornecimento de objectos de expediente ás repartições publicas.

Creou V. Exa. a Imprensa Estadoal, da qual consegue o Estado obter, com facilidade, todos os trabalhos graphicos de que precisar, com aprecia-vel redução de despeza. Effectivamente, compara-do-se o total da despeza effectuada no 1º semestre deste anno, com publicação de actos offi-ciaes e fornecimento de objectos para o expediente das repartições publicas—ao dispendio total effectuado, em igual periodo anterior, verifica-se desde logo a economia resultante da nova orga-nização do serviço. Assim, no 1º semestre de 1907, despendeu-se com aquisição de material para o expediente das Repartições publicas e pu-blicação dos actos do Governo, a quantia de 38:868\$925.

No 1º semestre deste anno, a despeza com a Imprensa Estadoal, montou em 66:753\$899, inclusive aquisição de machinas e utensilios e

papel, livros, objectos de escriptorio, etc., para o respectivo almoxarifado. Deduzindo-se, dessa quantia, a de 18:196\$184, receita produzida no mesmo semestre, encontra-se a de 48:557\$715, saldo que deve ser levado a titulo de despesa. Mas, desse resultado, deve-se ainda abater a quantia de 6:431\$667, valor de mercadorias em deposito, na mesma imprensa; então verifica-se que a despesa effectiva foi de 42:126\$048.

Do confronto dessa quantia com a despendida no 1º semestre de 1907, verifica-se que o Estado gastou, no 1º semestre deste anno, mais 3:257\$123, com a publicação dos actos officiaes e fornecimento de objectos para o expediente das Repartições publicas, tendo organizado, com esse pequeno augmento de despesa, um estabelecimento, aparelhado para executar todos os trabalhos graphicos de que o Governo tem necessidade. Na despesa do 1º semestre deste anno estão comprehendidos os dispendios com a aquisição de machinas e material typographico, ou cerca de 20:000\$000, que póde ainda ser deduzido do total da despesa, para se apreciar o saldo dessas operações, porque esses 20:000\$000 representam parte do capital da mesma imprensa e não podem ser considerados despesa permanente.

Este resultado foi obtido, no periodo da organização do serviço. Doravante poderá o Estado fazer a publicação dos actos officiaes e fornecimentos de material para o expediente das Re-

partições, com metade talvez do que se dispendia, sobretudo se fôr possível dar maior desenvolvimento ás officinas de obras da Imprensa Estadual.

Passo agora a dizer alguma cousa sobre os serviços da Directoria do Interior; entre esses estão os do Archivo Publico e Bibliotheca.

Amontoado de papeis, reunidos sem ordem e sem methodo em vetustas estantes ou atirados ao assoalho de um compartimento empoeirado e sem luz—tal era o que se chamava ARCHIVO DA SECRETARIA GERAL. Collecção de documentos valiosos, referentes á phases diversas da nossa historia, ao lado de papeis vindos de diversas repartições publicas, com o accrescimento de livros, revistas, jornaes e pamphletos de toda ordem e de toda procedencia—não sei porque tinha esse desordenado dominio do pó e da traça a denominação que lhe era attribuida!

Organisar o Archivo Publico era, pois, uma necessidade, que de certo não escaparia ao esclarecido espirito de V. Exa.

E foi, com muita felicidade, iniciada a organização de tão importante Repartição. Confiado esse serviço ao Dr. Deocleciano de Oliveira, temol-o hoje quasi concluido e na Repartição do Archivo já se nota ordem e orientação, attestando o zelo e a competencia daquelle distincto Snr., no desempenho da importante missão que lhe confiou V. Exa. A constituição

do nosso Archivo, como Repartição especial, é mais um attestado da proficuidade e efficacia da acção patriótica de V. Exa. na suprema gestão dos negocios do Estado.

O nosso Archivo, embora rico de documentos, é ainda desconhecido; e, desse modo, não nos pôde proporcionar utilidade alguma. E' preciso que as suas collecções sejam franqueadas á consultas. Para isso, faz-se mister a organização de uma tabella de emolumentos que estabeleça uma taxa proporcional, por linhas, para copias e outra fixa, para leitura de documentos ou para certidões negativas, quando não possuir o Archivo os documentos pedidos.

Com o mesmo intuito, iniciarei a publicação de uma revista do Archivo, em que se possam discutir pontos da historia nacional e especialmente factos referentes ao nosso Estado.

Até esta data, foram catalogados 288.470 documentos avulsos e 672 livros manuscriptos, devidamente classificados, conforme os assumptos de que são objectos e ainda de accôrdo com as épocas a que se referem.

Está sendo organisada a Bibliotheca publica, cujo numero de volumes não vae além de 1430.

Já está iniciado o catalogo geral em que já estão incluídas 275 obras, em 530 volumes; e, em seguida, serão ordenados os indices alfabeticos, conforme a disposição que se der aos livros nas respectivas estantes. E' muito pobre a

nossa bibliotheca; para melhora-la, seria conveniente a consignação de uma pequena verba no orçamento, destinada a aquisição de livros, assignatura de jornaes, revistas, etc.

De todos os serviços da Directoria do Interior, é sem duvida, o de terras e colonisação o mais importante e o que reclama maior zelo e dedicação.

Desde que assumi a direcção desses serviços, por força do Decreto n. 365, deste anno, tenho mantido a mesma norma de trabalho e a mesma orientação que lhe havia imprimido o meu distincto e competente antecessor.

Continúa a ser regularmente feito o registro de titulos dominicaes e de emphyteuse, sendo o deste ultimo executado de accordo com as disposições do Decreto n. 307, deste anno; os trabalhos de locação de lotes dos arrabaldes continuam a cargo dos Engenheiros Arthur Thompson e Miguel Maselli.

Os serviços de medições são executados pelas commissões districtaes, cujos quadros mantêm, para isso, pessoal sufficiente, exceptuado o 5.º districto, cujos logares estão vagos.

E' opportuno salientar a difficuldade de manutenção da commissão do 3.º districto. Penso que é conveniente a annexação do 3.º ao 2.º districto, acto que em nada prejudicará o serviço publico.

Regula os trabalhos de medições—o Decreto n. 86, de 28 de Agosto de 1906, que contém falhas e lacunas, parecendo-me de conveniencia a sua reforma.

Estreita ligação existe entre esses serviços, ora a meu cargo, e a agricultura que devia ter a consagração de um departamento especial da administração, se a tanto permittissem as condições financeiras do Estado.

Ella é a profissão exercida pela maioria da nossa população e representa quasi a totalidade da fortuna publica. A nossa exportação é quasi toda de seus productos, sendo a base dos nossos orçamentos—os impostos sobre ella taxados.

A nossa lavoura jaz desanimada e atrophada, porque ainda não se libertou dos processos antiquados e irrationaes, que não remuneram sufficientemente o trabalho. Este estado deploravel da lavoura representa o factor principal da crise economica e financeira que nos tem assoberbado; e não poderemos avaliar até quando as consequencias deste facto embarçarão o nosso desenvolvimento, se não cuidarmos, desde já, dos meios de despertar e estimular o trabalho agricola, que precisa ser systematizado e bem orientado.

E entre nós, elle o será, graças á instrucção agricola.

A par da somma de importantes serviços da administração fecunda de V. Exa., em beneficio do nosso querido Estado—collocou V. Exa. a ini-

ciativa bemfazeja de resolver a crise da lavoura—negocio publico de maxima relevancia, e que representa a principal chave para a solução do magno problema economico do desenvolvimento deste Estado.

Creou V. Exa. as fazendas modelo, destinadas ao ensino pratico da agricultura, já estando iniciados os trabalhos da que foi fundada no municipio de Cariacica.

Não é tempo ainda de apreciarmos os resultados desses trabalhos. Mas, não é exaggero afirmar que está dado o primeiro passo para o progresso deste Estado.

A instrucção agricola, que V. Exa., em boa hora, offerece aos lavradores espirito-santenses, aliada aos estímulos da lei de premios, á redução dos fretes que tem conseguido e ás vias de transporte por que continuamente se esforça—é a base sobre que ha de repousar o edificio do nosso desenvolvimento economico e da nossa restauração financeira. Bem haja a iniciativa patriotica de V. Exa.!

No nosso Estado, onde a rotina domina a lavoura, é uma necessidade o ensino agricola pratico que constitue o objecto da fazenda «Sapucaia». Entre nós, as culturas se fazem rotineiramente; os nossos productos são mal preparados e não podem entrar, com vantagem, na lucta das concurrencias. E' preciso, portanto, que se mostrem ao cultivador de nossas terras os progressos realisados pela sciencia agronomica, indicando-

lhe as praticas que augmentam a fecundidade das terras e que asseguram a industria do solo seu mais alto grão de rendimento. E' mister lhe ensinar a dizer que *não ha terras cançadas*.

Os resultados espantosos da substituição da mão de obra pela machina, são grandes beneficios das invenções da mechanica agricola. E os nossos lavradores precisam conhecer esses aperfeiçoadores do trabalho, que beneficiam o producto, ao mesmo tempo que reduzem o custo da producção; precisam conhecer o valioso concurso que lhes podem prestar, na cultura dos campos, os instrumentos aratorios, que multiplicam os braços, multiplicando a producção.

Esta instrucção, ministrada nas fazendas modelo, facilitando aos lavradores a aprendizagem pratica dos modernos processos de cultivar a terra, pôde ser auxiliada pela divulgação profusa, por todo o Estado, desses methodos, das experiencias e dos resultados obtidos pelo trabalho agricola nestas fazendas. Assim, a publicação das experiencias, em boletins, distribuidos gratuitamente; lições praticas pela imprensa, notadamente sobre o manejo dos instrumentos, sobre as epochas de plantações, sobre adubos chimicos, sobre irrigações, etc., são outros tantos meios de propagar o ensino agricola.

Nos Estados-Unidos, este ensino, vae além da propaganda dos boletins e da imprensa; elle é tambem ministrado em congressos e nas con-

ferencias praticas, nas fazendas e nos sitios, onde os lavradores se reúnem para ouvir falar sobre o milho, a batata, os insectos prejudiciaes, as molestias das plantas, etc.

Não podemos ainda pretender uzar destes meios de propaganda, como se faz na grande Republica, porque ainda não temos pessoal technico habilitado e sufficiente. Mas, devemos, com os recursos de que pudermos dispôr, desenvolver o ensino agricola, pratico, instruindo-nos, nas licções daquelle grande povo.

A secção de estatistica a que antes me referi, pôde prestar a essa propaganda importante serviço, recolhendo e publicando informações sobre as colheitas, salarios, custos de adubos, transportes, etc.

— O Estado dispende, actualmente, com a fazenda «Sapucaia» cerca de 2:500\$000, por mez.

Nesta quantia estão representadas as despesas com o custeio da fazenda, aquisição de animaes, concertos em predios e trabalhos de campo, o que quer dizer—despesas de installação e de custeio.

Installada definitivamente a fazenda—a despesa mensal, não irá além de 500\$000.

Fazem actualmente aprendizagem, nesta fazenda, 3 agricultores, facto bastante animador e que deixa bem entender que os nossos lavradores não são dominados pela cegueira da incredulidade.

E' administrador da «Sapucaia» o Snr. Marciano de Oliveira, mestre de culturas que serviu na fazenda «Gameleira», fundada em Minas Geraes, pelo saudoso republicano e distincto homem de Estado Dr. João Pinheiro.

Concluindo este relatorio, que me cumpre fazer, por determinação legal devo patentear os meus agradecimentos pelas honrosas provas de confiança, com que me tem V. Exa. distinguido.

Antes, porém, seja me permittido tambem felicitar a V. Exa. pela feliz orientação que traçou e tem observado na gestão dos altos negocios do nosso querido Estado.

Queira, acceitar, Sr. Presidente, a renovação dos meus protestos de respeitosa estima e mui distincta consideração.

Victoria, 30 de Julho de 1909.

Albaldô Ramalho Maia.

